



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº1354 DE 24 DE JUNHO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 1299/18, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1269/18 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$56.084,61 (Cinqüenta e seis mil, oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos) na Lei Orçamentária nº 1299/18, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1269/18 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017, conforme descrito abaixo:

#### 07 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

##### 07.01.12.361.0014.2.035 – MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3300	Passagens e despesas com locomoção	FP 1011.09.01.06 RE 0.3.143	51.817,60

##### 07.01.12.361.0014.2.034 – DISTRIBUICAO DE MERENDA

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3200	Material, bem ou serviço de distribuição gratuita	FP 1011.09.01.06 RE 0.3.139	3.881,50
3390.3200	Material, bem ou serviço de distribuição gratuita	FP 1011.09.01.06 RE 0.3.149	298,41

#### 07 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

##### 07.01.12.366.0016.2.041 – MERENDA ESCOLAR JOVENS E ADULTOS

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3200	Material, bem ou serviço de distribuição gratuita	FP 1011.09.01.06 RE 0.3.140	87,10

Sendo: FP = Fonte padrão TCE-PR

RE = Recurso TCE-PR



## MUNICÍPIO DE TAMARANA

### ESTADO DO PARANÁ

**Art. 2º** - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recursos o superávit financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

<b>Fonte</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
3.139	PNAEP - PRÉ-ESCOLA	R\$ 3.881,50
3.140	PNAE EJA - EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS	R\$ 87,10
3.149	ALIMENTACAO ESCOLAR - AEE	R\$ 298,41
3.143	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO	R\$ 51.817,60

**Total:** **56.084,61**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 24 de junho de 2019.

Roberto Dias Siena  
PREFEITO